PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 252/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/844
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Órgão: 18000 – Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 18018 – Secretaria de Turismo
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 1.25 – Construção do Centro Integrado de Turismo, Eventos e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/392
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 108/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

O valor a ser remanejado tem como finalidade disponibilizar dotação orçamentária na fonte de recursos de Transferência de Convênios da União, para pagamento de montante liberado pela Caixa Econômica Federal, para execução de obras de implantação de ponte de ligação entre as ruas Jacob Ardigó e Carlos Mafra, referente ao Contrato nº 052/2013.

Há necessidade de tal suplementação, tendo em vista que no orçamento original não foi alocado despesa com a referida fonte de recurso e o ingresso de tal valor no cofre municipal enseja a obrigação de abertura de dotação específica.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial da despesa 392, que possui a fonte de recurso necessária, cujo montante não mais será utilizado no exercício em curso, posto que até o momento não se logrou êxito em firmar convênio com a União para a construção do Centro Integrado de Turismo, Eventos e Lazer.

Portanto, o valor a ser remanejado não comprometerá a execução da despesa que está sendo parcialmente anulada.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município